



SOLICITAÇÃO COTAÇÃO - DEDETIZAÇÃO

1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.1 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DEDETIZAÇÃO

1.1.1 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

1.1.2 Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local/ambiente, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocar manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações da PGJ/MA;

1.1.2.1 Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários;

1.1.2.2 Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais aplicarão o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;

1.2 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESRATIZAÇÃO

1.2.1 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas dos Edifícios do MPMA, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas.

1.2.2 A desratização deverá ser realizada com emprego, de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor;

1.2.3 Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

1.2.3.1 O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que o rato, depois de mortos, vá à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

1.3 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

1.3.1 Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins, árvores, madeiramento dos telhados, casas de máquinas, espelhos d'água, fontes, lixeiras e cozinha, para combate de formigas, escorpiões, cupins, carrapatos, mosquitos e larvas destes e similares;

1.3.1.1 Os produtos utilizados nos espelhos d'água, fontes para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas e peixes, se houver;

1.4 METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DA BARREIRA QUÍMICA

1.4.1 Formação de barreira química para tratamento do solo, criando uma trincheira ao longo da



edificação, através da injeção de cupinícida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 300mm (trezentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). Devem ser efetuadas perfurações ao redor das edificações internas nos mesmos padrões da parte externa, ou seja, através da injeção de cupinícida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 500mm (quinhentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). A perfuração deve ser executada por meio de perfuratriz de coluna, de forma a minimizar o tempo de execução dos serviços, bem como garantindo eficiência na sua execução.

1.4.2 METODOLOGIA DE **DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS:**

1.4.3 O desalojamento de pombos e morcegos consistirá na retirada desses animais, mediante utilização de substâncias atóxicas (repelentes), implantação de barreiras físicas através da obstrução dos abrigos, limpeza dos forros e locais onde os pombos e morcegos estavam abrigados;

1.4.4 A limpeza do forro mencionado no item 6.7.1, deverá ser realizada visando eliminar resíduos de fezes e odores causados pela formação de colônias de pombos e morcegos;

1.4.5 Na prestação deste serviço, qualquer informação ou comprovação de matança indiscriminada de tais animais, sujeitará a empresa a sanções administrativas, assim como às penalidades advindas da legislação que protege tais animais.

1.5 **Dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos a serem utilizados quando da prestação dos serviços**

1.5.1 Todo produto a ser utilizado deverá ser aprovado pelos órgãos públicos, ser inócuo à saúde humana e os equipamentos, ferramentas e instrumentos em bom estado de conservação;

1.5.2 Não será permitida a aplicação de produtos que danifiquem o mobiliário, instalações, contaminem a água da caixa, provoquem alergia ou sejam nocivos;

1.5.3 Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução MS/ANVISA – RES nº 52 de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;

1.5.4 A Beneficiária da ARP/Contratada deverá informar qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos, ficha técnica, evitando dentre outros problemas, danos à saúde dos servidores e usuários;

1.5.5 Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância *Organofosforado Clorpirifós (inseticida cristalino da classe dos organofosforados que inibe a transmissão dos receptores do sistema nervoso)*, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004;

1.5.6 A Beneficiária da ARP/Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades à perfeita execução dos serviços;

1.5.7 Os produtos devem ter as seguintes características:

1.5.7.1 Não causarem manchas;

1.5.7.2 Serem antialérgicos;

1.5.7.3 Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;



- 1.5.7.4 Serem inofensivos à saúde humana;
- 1.5.7.5 Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis;
- 1.5.7.6 Não danificarem ou causarem a morte de plantas de canteiros, árvores e gramados;
- 1.5.7.7 Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

ANEXO.

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS			
GRUPO 1: Região Metropolitana de São Luís			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL M2	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
3	Controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, com prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios nas dependências dos imóveis do Ministério Público do Estado do Maranhão na região metropolitana de São Luís/MA	92884	R\$ 4,90
4	Barreira Química: formação de barreira química para tratamento do solo, criando uma trincheira ao longo da edificação, através da injeção de cupinícida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 300mm (trezentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). Devem ser efetuadas perfurações ao redor das edificações internas nos mesmos padrões da parte externa, ou seja, através da injeção de cupinícida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 500mm (quinhentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). A perfuração deve ser executada por meio de perfuratriz de coluna, de forma a minimizar o tempo de execução dos serviços, bem como garantindo eficiência na sua execução.	15000	R\$ 4,90

Valor total: 528.631,60



TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS			
GRUPO 2: Interior do Estado do Maranhão			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE M2	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO m2
1	Controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos, com prestação de serviços, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios nas dependências das Promotorias de Justiça do interior do Estado do Maranhão.	99224	4,90
2	Barreira Química: formação de barreira química para tratamento do solo, criando uma trincheira ao longo da edificação, através da injeção de cupinicida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 300mm (trezentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). Devem ser efetuadas perfurações ao redor das edificações internas nos mesmos padrões da parte externa, ou seja, através da injeção de cupinicida específico por um furo no solo de 100mm (cem milímetros) de diâmetro, na dose de 05 (cinco) litros por metro linear, perfurando o solo a cada 500mm (quinhentos milímetros) a uma profundidade de 500mm (quinhentos milímetros). A perfuração deve ser executada por meio de perfuratriz de coluna, de forma a minimizar o tempo de execução dos serviços, bem como garantindo eficiência na sua execução.	18000	4,90

Valor total: 574.397,60

Valor global : 1.103.029,20 (Hum milhão, centro e três mil, vinte e nove reais e vinte centavos)

Dados da empresa :

- Razão social : DET MAX SAÚDE AMBIENTAL E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI.
- CNPJ: 30.799.967/0001-46
- Endereço: Rua Muniz Barreiros, nº 167 – Jordoá | São Luís- MA
- Contatos: (98) 3877-7101/ (98) 99125-5759
- Email: detmaxsaudeambiental@gmail.com
- Responsável legal : Géssica Oliveira Pereira
- RG: 034458072007-0


Gessica Oliveira Pereira
CPF: 068.143.333-76